



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

DECRETO Nº 022/92

"AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Uso da Sede Social Comunitária do Município de Serra Alta, estabelecida à Rua 8 de Maio, 710, sob uma área de terra de 2.402,23 m², desapropriada mediante Decreto nº 032/91 de 20/06/91.

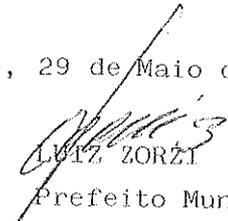
Art. 2º - Terão direito a usufruir das Dependências da Sede, as seguintes Entidades: ASPUSA, INTERACT, ROTARACT, ROTARY, CLUBE DE MÃES e AAVESA, por tempo indeterminado, ou seja, até que as mesmas existirem de fato e de direito.

Art. 3º - As Entidades acima mencionadas, através de seus respectivos Sócios, terão direito de promoverem Eventos Sociais, Culturais e Recreativos.

Art. 4º - A Sede Social Comunitária reger-se-á por Estatuto próprio e será administrada por uma Diretoria a ser eleita anualmente pelas Entidades que a compõem.

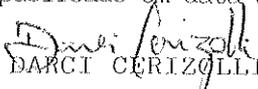
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 1992.


LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registr. e publicado em data supra:


DARCI CERIZOLLI

Chefe do Setor de Administração

